# LEI MUNICIPAL N° 2.122 DE 20 DE JULHO DE 2012.

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

## LEI

**Art. 1º** - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio para Prestação de Serviços com o Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Krailng, n.° 1050, Centro, cidade de Canoinhas-SC..

**Parágrafo Único**. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade a contratação de serviços de sobreaviso médico para execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia, Anestesia e Cirurgia Geral.

**Parágrafo Único**. O convênio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando sua vigência em 02 de julho de 2012 e findando em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor do Hospital Santa Cruz de Canoinhas do valor mensal de R$ 12.672,81 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), durante sua vigência.

**Parágrafo Único**. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 20 de julho de 2012.

**ISRAEL KIEM**
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 20/07/2012.

**ANDERSON B. DO ROSÁRIO**
**Secretário Municipal de Administração**